



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 39/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020

VESTIBULAR UNIFICADO 2020/2 PARA CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de **Vestibular Unificado**, com oferta de 375 vagas para cursos técnicos, nas modalidades presencial e a distância, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, para o segundo semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Vestibular Unificado está sob a responsabilidade da Comissão Central, nomeada pela Portaria nº 382/2020/REI/IFTO, de 8 de abril de 2020, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2020/2, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do certame no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <http://seja.ifto.edu.br>.

1.4. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Vestibular Unificado anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no segundo semestre de 2020, dentro dos limites

de vagas apresentados no Anexo XII - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. **Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:** formação técnica paralela ao período regular do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados e cursando o ensino médio.

3.1.2. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

4.2. **Turno vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

4.3. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência - AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular Unificado 2020/2 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e encontram-se especificadas no Anexo XII - Quadro de distribuição de vagas.

5.3. O curso técnico subsequente em Edificações ofertado pelo *Campus Gurupi* será ministrado na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do

Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.

6.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.3. O IFTO oferta ainda vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18/2012.

Ações Afirmativas	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento - 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

a) **R1** → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

b) **R2** → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC

- c) **R3** → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- d) **R4** → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- e) **R5** → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- f) **R6** → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- g) **R7** → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- h) **R8** → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- i) **A1** → (A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- j) **A2** → (A1 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- k) **A3** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- l) **A4** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- m) **A5** → (A1 ou A2 ou A3 ou A4)* → AC

6.4.1. Em “(A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)*”, terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.4 deste Edital.

6.5. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XII deste Edital.

6.6. Para os candidatos aos **cursos técnicos concomitantes ao ensino médio**, será obrigatória a entrega de documentos que comprovem a adequação às modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas a todos os candidatos sorteados, conforme subitem 10.1.

6.7. Para os candidatos aos **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio**, serão convocados candidatos 7 (sete) vezes o número de vagas de cada modalidade, para entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas, como **exemplificado** abaixo:

4 (quatro) vagas destinadas a R1 X 7 = 28 candidatos convocados

6.8. Os candidatos convocados que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital deverão entregar os documentos descritos nos Anexo IV (Documentação e informações para reserva de vagas) ou Anexo VII (Documentação e informações para ações afirmativas - para comprovarem a condição afirmada).

6.8.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo ou equivalente do *campus* do IFTO para o qual está inscrito, em data prevista no Anexo II - Cronograma do evento, conforme horário do setor.

6.8.2. Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o subitem 6.8 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo ou equivalente do *campus* dentro do prazo estipulado no Anexo

II - Cronograma do evento, para análise por comissão multiprofissional.

6.9. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.9.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por um servidor do IFTO, sem custo ao candidato.

6.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.9.3. Não serão permitidas, após a entrega do envelope, complementações de documentação, preenchimento de dados ou assinatura nos formulários.

6.9.4. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

6.9.5. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

6.9.6. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.9.7. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

b) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VIII), atestando que o candidato pertence à etnia indígena;

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa preta ou parda** quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.9.6;

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa indígena** quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.9.7.

6.12. O cálculo da renda.

6.12.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no

Vestibular Unificado, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.12.2.No cálculo referido no inciso I do subitem 6.12.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.12.3.Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.12.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.13A eliminação das reservas de vagas ou ações afirmativas.

6.13.1.O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.13.2.O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.13.3.O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo IV ou Anexo VII será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.13.4.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio, disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma do evento

(Anexo II).

6.13.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

8. DO REQUERIMENTO, PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo XII - Quadro de distribuição de vagas - deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do site <http://seja.ifto.edu.br>.

8.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no site <http://seja.ifto.edu.br>.

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.1. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.4. Todos os candidatos inscritos para os **cursos subsequentes ao ensino médio** deverão entregar os seguintes documentos:

a) Histórico escolar contendo as notas referentes aos três anos do ensino médio;

b) Cartão de Inscrição do Vestibular Unificado 2020/2, **no caso de entrega em envelope lacrado.**

8.4.1. O candidato aos **cursos subsequentes ao ensino médio** poderá anexar o histórico escolar do ensino médio no ato da inscrição, através do arquivo em formato PDF.

8.4.2. Aqueles candidatos que desejarem poderão entregar o histórico escolar do ensino médio em envelope lacrado, juntamente com o cartão de inscrição identificado, nas unidades do IFTO participantes do 2020/2, de acordo com os horários e locais dispostos no Anexo I e o prazo estabelecido no Anexo II.

8.4.3. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos **legíveis**, sem rasuras, para análise, seja de forma on-line no momento da inscrição, ou impressos, em envelope.

8.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso.

8.5.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser, obrigatoriamente, no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

8.6. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais e dados com relação a curso, modalidade, reserva de vaga e ação afirmativa até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), exclusivamente por meio do *link* disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>.

8.7. Para conclusão da inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.8. O valor será de:

a) R\$ 15,00 (quinze reais) para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio.

8.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil por meio da internet, dos terminais de autoatendimento, ou diretamente no guichê do caixa, observada a data-limite expressa no Anexo II – Cronograma do evento.

8.8.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

8.9. A confirmação da inscrição será processada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, e poderá ser acompanhada pelo site <http://seja.ifto.edu.br>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição no Vestibular Unificado.

8.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, reaproveitamento desta para outras modalidades dentro deste certame, ou para seleções futuras.

8.11. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.12. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (último contracheque, Declaração de trabalho autônomo/atividade rural – Anexo IX ou Declaração de desempregado – Anexo X) ou inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser egresso integralmente de escola pública ou ter sido bolsista integral em escola da rede privada; e

c) estar inscrito no Vestibular Unificado 2020/2 através do cartão de inscrição.

9.1.1. Não será concedida isenção parcial neste certame.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá enviar sua solicitação para o e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, anexando todos os documentos que comprovem o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.1.

9.2.1. O e-mail deve conter como assunto a frase "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - CAMPUS _____" (especificar o *campus* a cuja vaga concorre).

9.2.2. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição ao formulário de isenção em arquivo PDF ou foto/imagem **legível**.

9.2.3. Os comprovantes de rendimento e certificado de conclusão de curso, ou declaração de que concluiu integralmente etapa de estudo em escola pública, ou que foi bolsista em escola da rede privada, devem ser enviados em formato PDF ou foto/imagem **legível**.

9.2.4. A Comissão Central enviará e-mail com a palavra "Recebido" para o candidato como comprovação do recebimento da solicitação de isenção.

9.3. O candidato que solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição sem efetuar o preenchimento da inscrição pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.4. A Comissão Central divulgará, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site <http://seja.ifto.edu.br>.

9.5. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá fazer recurso em formulário próprio disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

9.5.1. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.6. Depois dos recursos, será divulgada a publicação final da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento, no site <http://seja.ifto.edu.br>.

9.7. As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

9.8. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação; ou

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras; ou

c) apresentar solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ilegível no caso de fotos ou imagens.

9.9. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.10.O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão multiprofissional poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:

a) Para os cursos que não obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente matriculados;

b) Para os cursos que obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, será realizado sorteio das vagas de acordo com o cronograma do evento (Anexo II).

10.2 Para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

a) Para os cursos que não obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente matriculados;

b) Para os cursos que obtiverem número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino médio.

10.3 A análise de currículo seguirá os seguintes critérios:

10.3.1. Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio.

10.3.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

10.4. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação dos candidatos para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio será feita em ordem decrescente, obedecendo a soma da pontuação de cada grupo de conhecimento.

11.1.1. O resultado do Vestibular Unificado para os candidatos aos cursos técnicos se dará por meio de uma lista relacionada por curso, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

11.2.O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

11.3.Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

11.4.Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);

c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);

d) tiver maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1.Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;

b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;

c) fraudar os documentos para análise curricular;

d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1.Todas as etapas do Vestibular 2020/2 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no site <http://seja.ifto.edu.br>.

13.2.Caberá recurso à Comissão Central contra:

a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;

b) a lista de inscrições homologadas;

c) o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas; e

d) o resultado preliminar da prova objetiva.

13.3.O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

13.4.Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 13.2.

13.5.Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

13.6.O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo II).

13.7.A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos sites dos *campi* do IFTO; portanto, os

candidatos devem buscar essa informação no site do *campus* a cuja vaga concorre.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

14.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Setor de Registros Escolares (CORES) do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme Cronograma de Matrícula que será divulgado no site <http://seja.ifto.edu.br>.

14.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pelo Setor de Registros Escolares (CORES) do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

14.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site de cada *campus*.

14.2.2. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção, em ordem de classificação.

14.2.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, portanto, convocado para esta última.

14.2.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular Unificado, o qual não pode, portanto, ser aproveitado em 2ª opção.

14.2.5. Não será considerada a política de reserva de vagas e ações afirmativas na 2ª opção.

14.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

14.3.1. Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.ifto.edu.br>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

f) comprovante de matrícula do ensino médio (original e cópia);

g) documento de identificação (original e cópia);

h) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

i) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito)

anos;

j) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

k) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

l) comprovante de endereço residencial (cópia); e

m) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.2. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.ifto.edu.br>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

f) Carteira de Identidade (original e cópia);

g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

k) comprovante de endereço residencial (cópia); e

l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.3.3. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.3.4. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

14.3.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja

inválida.

14.3.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.4.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

14.4.1.O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

14.5.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.3.Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular Unificado 2020/2 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.4A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site <http://seja.iftto.edu.br>.

15.4.1.É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular Unificado 2020/2.

15.5.Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

15.6.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XII.

15.7A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante,

dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

15.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

15.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 17/07/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035239** e o código CRC **42A2A5E8**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 39/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO XI - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

ANEXO XII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

